



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO Nº. 138/2021
CHAMADA PÚBLICA 001/2021 SEMED/PMA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR

EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA-PA, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, órgão integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua - PMA, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº. 041/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE Nº 026/2013 e 04/2015, a presente Chamada Pública, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – RME, DURANTE O ANO LETIVO DE 2021**, com utilização de no mínimo 30% dos recursos do PNAE-CRECHE, PNAE-PRE ESCOLA, PNAE-EJA, e PNAE-ENS.FUNDAMENTAL., Os Grupos Formais/Informais e individual deverão protocolar a documentação para habilitação e Projeto de Venda junto a Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada **na sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua, sito à Rodovia BR 316, KM 08, Av. Magalhães Barata nº. 1515, bairro Centro, Município de Ananindeua/PA, no dia 10 de Agosto de 2021, às 09:00 horas.**

O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos no endereço www.tcm.pa.gov.br e também no prédio sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço descrito cima.

- a. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
- b. A presente Chamada Pública será regida pela Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE Nº 026/2013 e 04/2015, Lei 123/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas sobre licitações e contratos administrativos da Lei 8.666/93 e suas modificações.
- c. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Especial de Licitação, designados através do Decreto nº. 041/2021 de 04/01/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – RME, DURANTE O ANO LETIVO DE 2021**, de acordo com as especificações constantes desta Chamada Pública.

2. FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação deste objeto correrão pela dotação orçamentária que seguem abaixo:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MERENDA ESCOLAR- CRECHES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0002.2.111
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 11110000-FME

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0002.2.111
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 11220000- RECURSO PNAE

MERENDA ESCOLAR- ENSINO INFANTIL (PRÉ ESCOLAR)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0002.2.112
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 11110000-FME

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0002.2.112
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 11220000- RECURSO PNAE

MERENDA ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL I E II

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0002.2.113
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 11110000- FME

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0002.2.113
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 11220000- RECURSO PNAE

MERENDA ESCOLAR- QUILOMBOLAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0002.2.114



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 11110000- FME

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0002.2.114
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 11220000- RECURSO PNAE

MERENDA ESCOLAR- EJA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.366.0002.2.115
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 11110000- FME

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.366.0002.2.115
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 11220000- RECURSO PNAE

3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

3.1. Os produtores, associações e/ou cooperativas, deverão apresentar PROJETO DE VENDA para atendimento a demanda, e considerar como o preço máximo para aquisição dos gêneros alimentícios os valores publicados pela Prefeitura Municipal neste edital.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

5. DA ENTREGA

- 5.1.** A entrega/execução do objeto deste contrato administrativo se dará de forma descentralizada;
- 5.2.** A entrega/execução do objeto deste contrato administrativo será realizada nos locais indicados no anexo I deste Termo de Referência, a qual informará ao fornecedor com antecedência mínima de 5 (cinco) dias/no endereço Rua Av. Magalhães Barata – 192 / 272. Guanabara – Ananindeua /PA.
- 5.3.** As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no edital. De acordo com a Lei 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º. Incisos III e IX).



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



6. CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

- 6.1.** Os itens deverão ser entregues conforme descrição contida acima, inclusive quanto as unidade de medidas, e quantitativos solicitados através de requisição;
- 6.2.** A (s) requisição (s) poderá (ao) ser feita (s) solicitando o total dos materiais ou de forma parcelada;
- 6.3.** As entregas deverão ser feitas até 10 (dez) dias.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

Os fornecedores serão Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou de suas organizações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.

Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 7.1 desta chamada, como também o Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Anexo III, conforme item 7.2 desta chamada, que serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente: nome, o número da Chamada Pública e o tipo de envelope:

7.1 - ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação dos fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, os seguintes documentos:

- I. Cópia do CPF e RG;
- II. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo III);
- IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso Ex. SIE - Serviço de Inspeção Estadual, SIF - Serviço de Inspeção Federal para comercialização de produtos de origem animal, tais como: mel e seus derivados, e a Prova de regularidade junto à Vigilância Sanitária para os demais produtos, com data de emissão não superior a 01 (um) ano da realização da sessão.
- V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda e Declaração de Limite Individual por DAP/ANO; (ANEXO IV); ANEXO V – Declaração de Não Empregar Menor; ANEXO VI – Declaração que Inexistem Fatos Impeditivos.

TODOS OS DOCUMENTOS DEVERAO SER APRESENTADOS EM COPIA JUNTAMENTE COM ORIGINAL (SALVO SE PUDEREM SER VALIDADAS NA INTERNET).



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Para a habilitação nesta Chamada Pública, os Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, os seguintes documentos:

- I. Cópia do CPF e RG do representante;
 - II. o extrato da DAP Física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
 - III. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo III);
 - IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso Ex. SIE - Serviço de Inspeção Estadual, SIF - Serviço de Inspeção Federal para comercialização de produtos de origem animal, tais como: mel e seus derivados, e a Prova de regularidade junto à Vigilância Sanitária para os demais produtos, com data de emissão não superior a 01 (um) ano da realização da sessão.
 - V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda e Declaração de Limite Individual por DAP/ANO (ANEXO IV);
- ANEXO V – Declaração de Não Empregar Menor;
ANEXO VI – Declaração que Inexistem Fatos Impeditivos.

TODOS OS DOCUMENTOS DEVERAO SER APRESENTADOS EM COPIA JUNTAMENTE COM ORIGINAL (SALVO SE PUDEREM SER VALIDADAS NA INTERNET).

Para a habilitação nesta Chamada Pública, Grupos Formais da Agricultura Familiar detentores de DAP Jurídica, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - II. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
 - III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
 - IV. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente e Cópia CPF e RG do presidente ou representante por (procuração com firma reconhecida).
 - V. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar assinado pelo seu representante legal;
 - VI. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados e Declaração de Limite Individual por DAP/ANO (ANEXO IV);
 - VII. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos seus cooperados/associados;
- ANEXO V – Declaração de Não Empregar Menor;
ANEXO VI – Declaração de Fatos Impeditivos.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



TODOS OS DOCUMENTOS DEVERAO SER APRESENTADOS EM COPIA JUNTAMENTE COM ORIGINAL (SALVO SE PUDEREM SER VALIDADAS NA INTERNET).

Obs: Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por cópia para conferência e autenticação por funcionário do setor de licitação, desde que APRESENTADO JUNTAMENTE COM OS ORIGINAIS (NÃO SERÁ ACEITO CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO PARA ESTE FIM, OU SEJA, A CÓPIA AUTENTICADA FICARÁ RETIDA NO PROCESSO).

7.1.1. Nos casos de inabilitação de todas as licitantes, a comissão de licitação poderá aplicar as prerrogativas contidas no Art. 48, da Lei 8.666/93, sendo ainda admitidas as prerrogativas da Lei Federal nº 11.947/2009, das Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015 e da Lei nº 123/2006 subsidiária à Lei nº 8.666/1993.

7.2. ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA

- a) ANEXO I – Proposta de Preço.
- b) ANEXO II - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por fornecedor Individual, ou,
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por Grupo Informal assinado por todos os Agricultores Familiares participantes, ou,
- d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado pelo Grupo Formal. O projeto de venda poderá ser elaborado conjuntamente com a Entidade Articuladora.

NÃO SERÃO RECEBIDAS DOCUMENTAÇÕES E PROJETO DE VENDA FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

Os documentos para habilitação, bem como o Projeto de Venda, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados e com identificação externa do seu conteúdo, no seguinte local, dia e hora:

Local: **Sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua, sito à Rodovia BR 316, KM 08, Av. Magalhães Barata nº. 1515, bairro Centro, Município de Ananindeua/PA.**

Data: até 10/08/2021;

Hora: Até 09h00min, com abertura dos envelopes de Habilitação no mesmo dia, ou em data estipulado pela Comissão Permanente Licitação.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e o ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA, serão abertos no Local acima indicado, em audiência pública, com elaboração de ATA.

8.2. Os projetos de venda a serem contratados, que estejam com os preços compatíveis com os vigentes no mercado local, serão aqueles que atendam as condições fixadas nesta Chamada Pública. Para priorização dos projetos de venda serão observadas as determinações do Artigo 25 da Resolução FNDE 01/2016, que dispõe:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Art. 25 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

§3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9. RESULTADO

9.1. A Comissão Especial de Licitação divulgará o resultado do processo nos Diários Oficiais da União e do município, após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de interpor recurso, deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso. Os recursos deverão ser protocolizados na Seção de Protocolo, em até 02 (dois) dias úteis, após a abertura dos envelopes.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso.

10.3. O recurso será analisado e julgado em até 03 (três) dias e o resultado comunicado formalmente pela Comissão Permanente de Licitação.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da Chamada Pública, o participante terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após a convocação, para assinatura do contrato de fornecimento, sob pena de perda dos direitos à contratação do objeto homologado.

11.2. A Coordenadoria de Logística Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua/PA emitirá a competente autorização de fornecimento para execução do contrato.

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Formalizar a solicitação do objeto deste contrato através de requisição de material/serviço;

12.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

12.3. Verificar a equivalência dos materiais/serviços a serem entregues, com as especificações contidas no edital;

12.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

12.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

12.6. Todas as questões inerentes à referida contratação ficarão submetidas a Coordenadoria de Logística Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua/PA.

12.7. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, sustar os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições no prazo de 10 (dez) dias; Contados a partir do recebimento da notificação expedida pela SEMED à empresa contratada.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material/serviço, notificação e outras que se fizerem pertinentes;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.2. Entregar o material em conformidade com o que fora contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Edital de Licitação e proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito;

13.2.1. Entrega dos Gêneros da agricultura familiar

A distribuição/entrega dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (hortifrutigranjeiros) às escolas, devem obedecer às seguintes recomendações:

A entrega de gêneros perecíveis (frutas, legumes e verduras, ovos e iogurte), é realizada porta-a-porta 2 a 3 vezes ao mês, de acordo com o cardápio mensal.

O fornecedor deverá ir ao setor de alimentação escolar para apanhar o consolidado geral de todas as escolas e as guias de remessa devidamente assinada e carimbada pela responsável do GTAE, que após a entrega deverá retornar ao GTAE com as cópias das guias, onde estejam comprovadas as entregas através das assinaturas e dos carimbos das escolas.

13.3. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo de 10 (dez) dias;

13.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega do referido objeto, desde a sua origem até o local de entrega, definido neste termo de referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento;

13.5. Entregar os materiais solicitados no local indicado no anexo I, no horário do funcionamento, qual seja de 9h às 14h;

13.6. Entregar os materiais solicitados apenas a servidor municipal mediante identificação funcional, com lotação específica na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O contrato administrativo terá vigência à contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a Lei 8.666/93.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

15.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do contrato administrativo que faz referência;

15.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;

15.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, caso se trate de empresa com domicílio no município de Ananindeua/PA.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

15.7. À Administração Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante o contrato, o objeto do contrato (material/serviço) seja entregue de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O não comparecimento do participante vencedor para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

16.2. As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº8666/93;

17.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

17.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

17.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

17.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

17.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

17.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

17.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

18. FISCAL DO CONTRATO



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



18.1. Para execução e fiscalização do contrato administrativo, inclusive assinar requisição de material/serviço e atestar o recebimento do objeto deste contrato nas Notas Fiscais apresentadas, fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo:

- a) BELMIRO SOARES CAMPELO NETO, Coordenador de Logística Escolar - Mat. 0722;
- b) GERSON REIS, GT do Almoxarifado, Mat. 1893242.
- c) JURACEMA FERREIRA DA SILVA, GT Alimentação Escolar, Mat. 4617411

19. FATOS SUPERVENIENTES

19.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação do município de Ananindeua-Pará, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

20. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO E LIMITES POR DAP

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Ananindeua (PA), 08 de Julho de 2021.

IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA
Presidente CPL



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1- INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua – SEMED integra o Sistema Municipal de Educação, que absorve a Rede Municipal de Ensino – RME composta por 85 Unidades Escolares e 20 anexos, atendendo aproximadamente 39.000 alunos distribuídos nas modalidades da educação infantil com 8.938, ensino fundamental com 18.864 e na etapa da educação de jovens e adultos com 1.940 alunos.

Assim sendo é imperiosa a aquisição de gêneros alimentícios para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino - RME, conforme a lei vigente.

2 - OBJETO

O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino – RME, durante o ano letivo de 2021, conforme abaixo, de acordo com as quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência.

2.1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS				
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
1	ABACATE	De primeira qualidade, apresentando grau de maturação (80 a 90%) que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas, fungos e larvas.	KG	4800
2	ABOBORA	De primeira qualidade, uniforme, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida. Com ausência de sujidades, parasitas, fungos e larvas.	KG	15250



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3	AÇAI NATURAL MÉDIO (SEM AÇÚCAR)	Açaí congelado, consistência: médio. Produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processo tecnológicos adequados. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais e vegetais. Não deve contar fragmentos de partes não comestíveis da fruta e nem substancias estranhas à sua composição natural. Congeladas e acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, resistentes, com rótulo contendo a data de fabricação, sabor e prazo de validade. Sem adição de açúcar e conservantes. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Embalagem de 01 Kg. Deverá ser transportado em carro refrigerado.	KG	13500
4	ACEROLA, POLPA	Polpa de acerola congelada. Produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processo tecnológicos adequados. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais e vegetais. Não deve contar fragmentos de partes não comestíveis da fruta e nem substancias estranhas à sua composição natural. Congeladas e acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, resistentes, com rótulo contendo a data de fabricação, sabor e prazo de validade. Sem adição de açúcar e conservantes. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Embalagem de 01 Kg. Rendimento mínimo: 25 porções (de 200 ml) por quilo de polpa. Deverá ser transportado em carro refrigerado.	KG	16650
5	ALFACE REGIONAL	Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, folhas integras, sem defeitos, intacta e bem desenvolvida. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	8850
6	BANANA PRATA	De primeira qualidade, apresentando grau de maturação (80 a 90%) que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, fungos, parasitas e larvas.	KG	69000



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7	CAJU, POPA	Polpa de caju congelada. Produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processo tecnológicos adequados. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais e vegetais. Não deve contar fragmentos de partes não comestíveis da fruta e nem substancias estranhas à sua composição natural. Congeladas e acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, resistentes, com rótulo contendo a data de fabricação, sabor e prazo de validade. Sem adição de açúcar e conservantes. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Embalagem de 01 Kg. Rendimento mínimo: 25 porções (de 200 ml) por quilo de polpa. Deverá ser transportado em carro refrigerado.	KG	17500
8	CARIRU	Fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, folhas integras, sem defeitos, intacta e bem desenvolvida. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	10450
9	CHEIRO VERDE	Fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, folhas integras, sem defeitos, intacta e bem desenvolvida. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	9300
10	COLORAU	De primeira qualidade. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de corantes artificiais, matérias terrosas, parasitos e pedras (perigos físicos). Não deve contar fragmentos de partes não comestíveis. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária de até 500g.	KG	2600
11	COUVE	De primeira qualidade, fresca, folhas integras, sem defeitos, intacta e bem desenvolvida. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	9750



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12	CUPUAÇU, POLPA	Polpa de cupuaçu congelada. Produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processo tecnológicos adequados. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais e vegetais. Não deve contar fragmentos de partes não comestíveis da fruta e nem substancias estranhas à sua composição natural. Congeladas e acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, resistentes, com rótulo contendo a data de fabricação, sabor e prazo de validade. Sem adição de açúcar e conservantes. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Embalagem de 01 Kg. Rendimento mínimo: 25 porções (de 200 ml) por quilo de polpa. Deverá ser transportado em carro refrigerado.	KG	10250
13	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	Farinha de mandioca branca média. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de corantes, matérias terrosas, parasitos e pedras (perigos físicos). Serão rejeitados: farinha mal torrada, amolecida e queimada. Possuir característica sensoriais preservadas. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Embalagem de 01 Kg.	KG	800
14	FARINHA DE TAPIOCA	Farinha de tapioca regional. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de corantes, matérias terrosas, parasitos e pedras (perigos físicos). Serão rejeitados: farinha mal torrada, amolecida e queimada. Possuir característica sensoriais preservadas. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Acondicionadas em embalagens plásticas transparentes de até 01 Kg, atóxicas, resistentes, com rótulo contendo informações nutricionais, composição, data de fabricação e prazo de validade.	KG	6900
15	FELJÃO VERDE	Fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, integras, sem defeitos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	4000



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



16	GOIABA, POLPA	Polpa de goiaba congelada. Produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processo tecnológicos adequados. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais e vegetais. Não deve contar fragmentos de partes não comestíveis da fruta e nem substâncias estranhas à sua composição natural. Congeladas e acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, resistentes, com rótulo contendo a data de fabricação, sabor e prazo de validade. Sem adição de açúcar e conservantes. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Embalagem de 01 Kg. Rendimento mínimo: 25 porções (de 200 ml) por quilo de polpa. Deverá ser transportado em carro refrigerado.	KG	30425
17	JAMBU	De primeira qualidade, fresca, folhas integras, sem defeitos, intacta e bem desenvolvida. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	5200
18	LARANJA	De primeira qualidade, madura, tamanho médio (150-200g), grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor característicos, uniforme, sem defeitos. Com ausência de sujidades, fungos, parasitas e larvas.	UND	630300
19	LIMÃO	De primeira qualidade, fresco, tamanho e coloração uniformes, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida. Com ausência de sujidades, fungos, parasitas e larvas.	KG	3500
20	MACAXEIRA EMBALADA A VACUOU	De primeira qualidade, raízes grandes, característica sensoriais preservadas, uniforme, fresca, sem casca, limpa, não fibrosa, embaladas a vácuo em embalagem transparente, resistente e adequada. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Com ausência de sujidades, parasitas, fungos e larvas. Embalagem à vácuo de até 01 Kg. Deverá ser transportado em carro refrigerado.	KG	18250



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



21	MARACUJÁ, POLPA	Polpa de maracujá congelada. Produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processo tecnológicos adequados. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais e vegetais. Não deve contar fragmentos de partes não comestíveis da fruta e nem substancias estranhas à sua composição natural. Congeladas e acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, resistentes, com rótulo contendo a data de fabricação, sabor e prazo de validade. Sem adição de açúcar e conservantes. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Embalagem de 01 Kg. Rendimento mínimo: 25 porções (de 200 ml) por quilo de polpa. Deverá ser transportado em carro refrigerado.	KG	21500
22	MAMÃO	De primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação (80 a 90%) que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	9600
23	MELANCIA	De primeira qualidade, redonda, sem defeitos, apresentado tamanho, cor e conformação uniforme, bem desenvolvida e madura, com polpa firme, pesando no mínimo 06 Kg e máximo 10 Kg.	KG	67000
24	OVO DE GALINHA	De primeira qualidade, branco, no mínimo 50g a unidade, sem rachaduras, sem sujidades, isento de fungos ou substâncias tóxicas. Possuir característica sensoriais preservadas. Acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento de inspeção de produtos de origem animal.	UND	416400
25	TANGERINA	De primeira qualidade, madura, tamanho médio (150-200g), grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor característicos, uniforme, sem defeitos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	46325



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



26	TABEREBÁ, POLPA	Polpa de taperebá congelada. Produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processo tecnológicos adequados. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais e vegetais. Não deve contar fragmentos de partes não comestíveis da fruta e nem substâncias estranhas à sua composição natural. Congeladas e acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, resistentes, com rótulo contendo a data de fabricação, sabor e prazo de validade. Sem adição de açúcar e conservantes. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Embalagem de 01 Kg. Rendimento mínimo: 25 porções (de 200 ml) por quilo de polpa. Deverá ser transportado em carro refrigerado.	KG	7200
27	IOGURTE	Iogurte de leite integral com polpa de fruta sabor morango, com consistência cremosa, ausência de gorduras trans., acondicionada em embalagem atóxico e estéril. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega nas escolas. Embalagem primária garrafa plástica de 200 a 900 gramas, empacotadas com 12 e 6 unidades.	KG	21,800

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



indígenas e as comunidades quilombolas. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório. A aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pela Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), Resolução nº 18 de setembro de 2018. Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 e nº 20 de 02 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE.

A introdução da agricultura familiar na alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da AE, em especial no que tange:

- Ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e;
- Ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar.

Os gêneros hortifrutigranjeiros provenientes da Agricultura Familiar, destinam-se ao preparo de alimento que é servido aos alunos da Rede Municipal de Ensino – RME, atendendo a demanda escolar com cardápio anual previamente estabelecidos, sendo 01 ou 02 preparações diárias para atender o ensino fundamental (incluindo Projeto excepcionais de tempo ampliado”), pré-escola e EJA e, 04 preparações diárias para as creches.

Atualmente, 85 Unidades compõem a rede escolar do município, além de 23 anexos atendendo, aproximadamente, alunos, sendo de Educação Infantil; do Ensino Fundamental I; do Fundamental II e do EJA, os quais são atendidos diariamente com a alimentação em seu turno regular de ensino. Ademais, há uma previsão de aumento do número de refeição a ser servida no ano letivo de 2021, para recuperação do tempo pedagógico referente ao ano de 2020 em função da pandemia.

A preparação da alimentação é feita por manipuladores seguindo cardápio elaborado por nutricionistas da SEMED que recebem formação específica da atividade que desempenham.

Os cardápios apresentados elaborados por nutricionista seguem rigorosamente as orientações do FNDE, através da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, oferecendo de 20% a 70% das necessidades diárias aos alunos matriculados na educação infantil, ensino fundamental.

A distribuição/entrega dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (hortifrutigranjeiros) às escolas, devem obedecer às seguintes recomendações:

Hortifrutigranjeiro

A entrega de gêneros perecíveis (frutas, legumes e verduras, ovos e frango), é realizada porta-a-porta 2 a 3 vezes ao mês, de acordo com o cardápio mensal.

O fornecedor deverá ir ao setor de alimentação escolar para apanhar o consolidado geral de todos as escolas e as guias de remessa devidamente assinada e carimbada pela responsável do GTAE, que após a entrega deverá retornar ao GTAE com as cópias das guias, onde estejam comprovadas as entregas através das assinaturas e dos carimbos das escolas.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



As despesas decorrentes da contratação deste objeto correrão pelas dotações orçamentárias que abaixo seguem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MERENDA ESCOLAR- CRECHES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0002.2.111
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 11110000-FME

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0002.2.111
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 11220000- RECURSO PNAE

MERENDA ESCOLAR- ENSINO INFANTIL (PRÉ ESCOLAR)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0002.2.112
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 11110000-FME

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0002.2.112
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 11220000- RECURSO PNAE

MERENDA ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL I E II

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0002.2.113
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 11110000- FME

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0002.2.113
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 11220000- RECURSO PNAE

MERENDA ESCOLAR- QUILOMBOLAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0002.2.114
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 11110000- FME

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0002.2.114
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 11220000- RECURSO PNAE

MERENDA ESCOLAR- EJA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.366.0002.2.115
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 11110000- FME

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.366.0002.2.115
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 11220000- RECURSO PNAE

5 - PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do contrato administrativo que faz referência;
- 5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;
- 5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, caso se trate de empresa com domicílio no município de Ananindeua/PA.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;

5.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

5.7. À Administração Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante o contrato, o objeto do contrato (material/serviço) seja entregue de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato administrativo terá vigência por 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado segundo a legislação vigente.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Formalizar a solicitação do objeto deste contrato através de requisição de material/serviço;

7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

7.3. Verificar a equivalência dos materiais/serviços a serem entregues, com as especificações contidas no edital;

7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

7.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

7.6. Todas as questões inerentes à referida contratação ficarão submetidas a Coordenadoria de Logística Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua/PA.

7.7. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, sustar os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições no prazo de 10 (dez) dias; Contados a partir do recebimento da notificação expedida pela SEMED à empresa contratada.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material/serviço, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

8.2. Entregar o material em conformidade com o que fora contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Edital de Licitação e proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito;

8.2.1. Entrega dos Gêneros da agricultura familiar

A distribuição/entrega dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (hortifrutigranjeiros) às escolas, devem obedecer às seguintes recomendações:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A entrega de gêneros perecíveis (frutas, legumes e verduras, ovos e iogurte), é realizada porta-a-porta 2 a 3 vezes ao mês, de acordo com o cardápio mensal.

O fornecedor deverá ir ao setor de alimentação escolar para apanhar o consolidado geral de todas as escolas e as guias de remessa devidamente assinada e carimbada pela responsável do GTAE, que após a entrega deverá retornar ao GTAE com as cópias das guias, onde estejam comprovadas as entregas através das assinaturas e dos carimbos das escolas.

8.3. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo de 10 (dez) dias;

8.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega do referido objeto, desde a sua origem até o local de entrega, definido neste termo de referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento;

8.5. Entregar os materiais solicitados no local indicado no anexo I, no horário do funcionamento, qual seja de 9h às 14h;

8.6. Entregar os materiais solicitados apenas a servidor municipal mediante identificação funcional, com lotação específica na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

9 – LOCAL

9.1. A entrega/execução do objeto deste contrato administrativo se dará de forma descentralizada;

9.2. A entrega/execução do objeto deste contrato administrativo será realizada nos locais indicados no anexo I deste Termo de Referência, a qual informará ao fornecedor com antecedência mínima de 5 (cinco) dias no endereço Rua Magalhães Barata – 192 / 272. Guanabara – Ananindeua /PA.

10 – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

10.1. Os itens deverão ser entregues conforme descrição contida acima, inclusive quanto as unidade de medidas, e quantitativos solicitados através de requisição;

10.2. A (s) requisição (s) poderá (ao) ser feita (s) solicitando o total dos materiais ou de forma parcelada;

10.3. As entregas deverão ser feitas até 10 (dez) dias.

11 – PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº8666/93;

11.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

11.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

11.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

11.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

11.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

11.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

12 – FISCAL DO CONTRATO

12.1. Para execução e fiscalização do contrato administrativo, inclusive assinar requisição de material/serviço e atestar o recebimento do objeto deste contrato nas Notas Fiscais apresentadas, fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo:

a) BELMIRO SOARES CAMPELO NETO, Coordenador de Logística Escolar - Mat. 0722;

b) GERSON REIS, GT do Almoxarifado, Mat.1893242.

C) JURACEMA FERREIRA DA SILVA, GT Alimentação Escolar, Mat. 4617411

Ananindeua/PA, 04 de fevereiro de 2021.

JURACEMA FERREIRA DA SILVA
GT – Alimentação Escolar / Mat: 4617411.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Nome:

CNPJ:

Endereço:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/2021					
ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	ABACATE - De primeira qualidade, apresentando grau de maturação (80 a 90%) que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas, fungos e larvas.	KG	4800	7,73	37.120,00
02	ABOBORA - De primeira qualidade, uniforme, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida. Com ausência de sujidades, parasitas, fungos e larvas.	KG	15250	4,33	66.083,33
03	AÇAI NATURAL MÉDIO (SEM AÇÚCAR) - Açaí congelado, consistência: médio. Produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processo tecnológicos adequados. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais e vegetais. Não deve contar fragmentos de partes não comestíveis da fruta e nem substâncias estranhas à sua composição natural. Congeladas e acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, resistentes, com rótulo contendo a data de fabricação, sabor e prazo de validade. Sem adição de açúcar e conservantes. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Embalagem de 01 Kg. Deverá ser transportado em carro refrigerado.	KG	13500	17,12	231.075,00
04	ACEROLA, POLPA - Polpa de acerola congelada. Produto obtido por	KG	16650	11,07	184.260,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	<p>esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processo tecnológicos adequados. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais e vegetais. Não deve contar fragmentos de partes não comestíveis da fruta e nem substancias estranhas à sua composição natural. Congeladas e acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, resistentes, com rótulo contendo a data de fabricação, sabor e prazo de validade. Sem adição de açúcar e conservantes. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Embalagem de 01 Kg. Rendimento mínimo: 25 porções (de 200 ml) por quilo de polpa. Deverá ser transportado em carro refrigerado.</p>				
05	<p>ALFACE REGIONAL - Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, folhas integras, sem defeitos, intacta e bem desenvolvida. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.</p>	KG	8850	7,85	69.472,50
06	<p>BANANA PRATA - De primeira qualidade, apresentando grau de maturação (80 a 90%) que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, fungos, parasitas e larvas.</p>	KG	69000	6,70	462.070,00
07	<p>CAJU, POPA - Polpa de caju congelada. Produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processo tecnológicos adequados. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais e vegetais. Não deve contar fragmentos de partes não comestíveis da fruta e nem substancias estranhas à sua composição</p>	KG	17500	10,99	192.325,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	natural. Congeladas e acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, resistentes, com rótulo contendo a data de fabricação, sabor e prazo de validade. Sem adição de açúcar e conservantes. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Embalagem de 01 Kg. Rendimento mínimo: 25 porções (de 200 ml) por quilo de polpa. Deverá ser transportado em carro refrigerado.				
08	CARIRU - Fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, folhas integras, sem defeitos, intacta e bem desenvolvida. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	10450	5,82	60.784,17
09	CHEIRO VERDE - Fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, folhas integras, sem defeitos, intacta e bem desenvolvida. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	9300	19,35	179.955,00
10	COLORAU - De primeira qualidade. Elaborado a partir de matérias primas são e limpas, isentos de corantes artificiais, matérias terrosas, parasitos e pedras (perigos físicos). Não deve contar fragmentos de partes não comestíveis. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária de até 500g.	KG	2600	11,15	28.998,67
11	COUVE - De primeira qualidade, fresca, folhas integras, sem defeitos, intacta e bem desenvolvida. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	9750	13,90	135.525,00
12	CUPUAÇU, POLPA - Polpa de cupuaçu congelada. Produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processo tecnológicos adequados. Preparado	KG	10250	13,90	142.475,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	<p>com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais e vegetais. Não deve contar fragmentos de partes não comestíveis da fruta e nem substâncias estranhas à sua composição natural. Congeladas e acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, resistentes, com rótulo contendo a data de fabricação, sabor e prazo de validade. Sem adição de açúcar e conservantes. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Embalagem de 01 Kg. Rendimento mínimo: 25 porções (de 200 ml) por quilo de polpa. Deverá ser transportado em carro refrigerado.</p>				
13	<p>FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - Farinha de mandioca branca média. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de corantes, matérias terrosas, parasitos e pedras (perigos físicos). Serão rejeitados: farinha mal torrada, amolecida e queimada. Possuir característica sensoriais preservadas. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na</p>	KG	800	10,78	8.624,00
14	<p>FARINHA DE TAPIOCA - Farinha de tapioca regional. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de corantes, matérias terrosas, parasitos e pedras (perigos físicos). Serão rejeitados: farinha mal torrada, amolecida e queimada. Possuir característica sensoriais preservadas. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão</p>	KG	6900	14,26	98.394,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Acondicionadas em embalagens plásticas transparentes de até 01 Kg, atóxicas, resistentes, com rótulo contendo informações nutricionais, composição, data de fabricação e prazo de validade.				
15	FEIJÃO VERDE - Fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, integras, sem defeitos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	4000	13,35	53.400,00
16	GOIABA, POLPA - Polpa de goiaba congelada. Produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processo tecnológicos adequados. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais e vegetais. Não deve contar fragmentos de partes não comestíveis da fruta e nem substancias estranhas à sua composição natural. Congeladas e acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, resistentes, com rótulo contendo a data de fabricação, sabor e prazo de validade. Sem adição de açúcar e conservantes. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Embalagem de 01 Kg. Rendimento mínimo: 25 porções (de 200 ml) por quilo de polpa. Deverá ser transportado em carro refrigerado.	KG	30425	10,73	326.561,67
17	JAMBU - De primeira qualidade, fresca, folhas integras, sem defeitos, intacta e bem desenvolvida. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	5200	12,05	62.660,00
18	LARANJA - De primeira qualidade, madura, tamanho médio (150-200g),	UND	630300	0,42	262.625,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor característicos, uniforme, sem defeitos. Com ausência de sujidades, fungos, parasitas e larvas.				
19	LIMÃO - De primeira qualidade, fresco, tamanho e coloração uniformes, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida. Com ausência de sujidades, fungos, parasitas e larvas.	KG	3500	3,66	12.821,67
20	MACAXEIRA EMBALADA A VÁCUO - De primeira qualidade, raízes grandes, característica sensoriais preservadas, uniforme, fresca, sem casca, limpa, não fibrosa, embaladas a vácuo em embalagem transparente, resistente e adequada. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Com ausência de sujidades, parasitas, fungos e larvas. Embalagem à vácuo de até 01 Kg. Deverá ser transportado em carro refrigerado.	KG	18250	6,64	121.240,83
21	MARACUJÁ, POLPA - Polpa de maracujá congelada. Produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processo tecnológicos adequados. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais e vegetais. Não deve contar fragmentos de partes não comestíveis da fruta e nem substâncias estranhas à sua composição natural. Congeladas e acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, resistentes, com rótulo contendo a data de fabricação, sabor e prazo de validade. Sem adição de açúcar e conservantes. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e	KG	21500	14,77	317.483,33



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Embalagem de 01 Kg. Rendimento mínimo: 25 porções (de 200 ml) por quilo de polpa. Deverá ser transportado em carro refrigerado.				
22	MAMÃO - De primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação (80 a 90%) que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	9600	6,27	60.192,00
23	MELANCIA - De primeira qualidade, redonda, sem defeitos, apresentado tamanho, cor e conformação uniforme, bem desenvolvida e madura, com polpa firme, pesando no mínimo 06 Kg e máximo 10 Kg.	KG	67000	2,65	177.550,00
24	OVO DE GALINHA - De primeira qualidade, branco, no mínimo 50g a unidade, sem rachaduras, sem sujidades, isento de fungos ou substâncias tóxica. Possuir característica sensoriais preservadas. Acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento de inspeção de produtos de origem animal.	UND	416400	0,70	291.480,00
25	TANGERINA - De primeira qualidade, madura, tamanho médio (150-200g), grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor característicos, uniforme, sem defeitos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	46325	7,12	329.679,58
26	TABEREBÁ, POLPA - Polpa de taperebá congelada. Produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processo tecnológicos adequados. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais e vegetais. Não deve contar fragmentos de partes não comestíveis da fruta e nem	KG	7200	14,41	103.752,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	substancias estranhas à sua composição natural. Congeladas e acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, resistentes, com rótulo contendo a data de fabricação, sabor e prazo de validade. Sem adição de açúcar e conservantes. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Embalagem de 01 Kg. Rendimento mínimo: 25 porções (de 200 ml) por quilo de polpa. Deverá ser transportado em carro refrigerado.				
27	IOGURTE - Iogurte de leite integral com polpa de fruta sabor morango, com consistência cremosa, ausência de gorduras trans., acondicionada em embalagem atóxico e estéril. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Deve conter SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou Supervisão Técnica de Órgão à nível Municipal ou Estadual que defina e habilite o produto como artesanal na Agricultura Familiar. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega nas escolas. Embalagem primária garrafa plástica de 200 a 900 gramas, empacotadas com 12 e 6 unidades.	KG	21800	9,12	98.743,33

OBS.: Para formalização da proposta, os produtores, associações e/ou cooperativas, deverão apresentar preço unitário igual ou inferior ao acima informado, sendo estes o valor máximo a ser pago pela Administração. Valor Total R\$ 4.215.351,08 (Quatro Milhões Duzentos e Quinze Mil Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Oito Centavos).

Assinatura do representante legal

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 002 – PROJETO DE VENDA.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO III
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.947/2009		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição* /Unidade		Cronograma de Entrega dos Produtos
			Unitário	Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 002 – PROJETO DE VENDA.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E LIMITES POR DAP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITES INDIVIDUAL POR DAP/ANO, E QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PELOS PRÓPRIOS AGRICULTORES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDAS.

Com referência à Chamada Pública n.º.
001/2021

A _____,
pessoa Jurídica/física, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º. _____,
com sede/endereço _____, CEP:
_____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante
legal o _____, nos termos da Lei, **DECLARA**, que os gêneros
alimentícios a serem entregues são de **PRODUÇÃO PRÓPRIA** pelos próprios agricultores
relacionados no Projeto de Vendas, e ainda, que atenderá ao limite individual de venda
de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do **Empreendedor Familiar Rural de
R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme a
legislação.

Cidade: Data: xx/xx

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 001 – HABILITAÇÃO.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRODUZIDA PELOS
AGRICULTORES E LIMITES POR DAP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITES INDIVIDUAL POR DAP/ANO, E QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDAS.

Com referência à Chamada Pública n°.
001/2021

A _____,
pessoa Jurídica/física, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° _____,
com sede/endereço _____, CEP:
_____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante
legal o _____, nos termos da Lei, **DECLARA**, que os gêneros
alimentícios a serem entregues são **PRODUZIDOS** pelos agricultores relacionados no Projeto
de Vendas, e ainda, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do
Agricultor Familiar e do **Empreendedor Familiar Rural de R\$20.000,00 (vinte mil reais)**
por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação.

Cidade: Data: xx/xx

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 001 – HABILITAÇÃO.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRODUZIDA PELOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS E LIMITES POR DAP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITES INDIVIDUAL POR DAP/ANO, E QUE OS
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS NO PROJETO DE VENDAS.**

**Com referência à Chamada Pública n.º.
001/2021**

A _____,
pessoa Jurídica/física, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com
sede/endereço _____, CEP:
_____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante
legal o _____, nos termos da Lei, **DECLARA**, que os gêneros
alimentícios a serem entregues são **PRODUZIDOS** pelos **COOPERADOS/ASSOCIADOS**
relacionados no Projeto de Vendas, e ainda, que atenderá ao limite individual de venda de
gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do **Empreendedor Familiar Rural de
R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme a
legislação.

Cidade: Data: xx/xx

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 001 – HABILITAÇÃO.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Chamada Pública nº 001/2021

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto na **Chamada Pública nº 001/2021** e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal

(Local e data)

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 001 – HABILITAÇÃO.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

_____, com registro do CNPJ/CPF nº. _____, sediada à _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **Chamada Publica nº. 001/2021** da Prefeitura Municipal de Ananindeua, nos termos da Lei 8.666/93. Que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital.

Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura do representante legal

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 001 – HABILITAÇÃO.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO
(PODERÁ SER ADAPTADA NOS MOLDES PARA CONTRAÇÃO DE GRUPO FORMAL
E INFORMAL).

CONTRATO Nº 2021....

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
ANANINDEUA E A
EMPRESA....., CONSOANTE
AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE:**

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, de um lado o MUNICIPIO DE ANANINDEUA-PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, portadora do CNPJ (MF) nº 06.078.493/0001-69, com sede na Rua Magalhães. Nº 26, Guanabara – Ananindeua/Pará, neste ato representado pela Ilma. Senhora - Secretária Municipal de Educação, no exercício de sua função, brasileira, profissão, portadora da Cédula de Identidade RG nºe do CPF/MF nº, residente e domiciliada (endereço completo)....., doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, portadora do CNPJ (MF), Inscrição Estadual nº e Inscrição Municipal nº, estabelecida sito a, CEP:, neste ato devidamente representado por seu, **Sr.....**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na, CEP:, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade Chamada Pública, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. É objeto desta **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – RME, DURANTE O ANO LETIVO DE 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM CONTRATUAL

3.1. O presente contrato vincula-se às regras dispostas na **chamada pública nº xxx/2021**, seus anexos, aos termos da proposta vencedora, pela Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006, destinados à formulação das políticas públicas direcionadas à Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, aplicando-se subsidiariamente as normas sobre licitações e contratos administrativos da Lei 8.666/93 e suas modificações.

CLÁUSULA QUARTA – DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

4.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADAS**, será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA – INFORMAÇÕES AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA:

5.1. **AS CONTRATADAS/FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda dos **hortifrúteis e hortigranjeiros**, consoante ao Projeto de Venda dos hortifrúteis e hortigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL

6.1. A entrega/execução do objeto deste contrato administrativo se dará de forma descentralizada;
6.2. A entrega/execução do objeto deste contrato administrativo será realizada nos locais indicados no anexo I deste Termo de Referência, a qual informará ao fornecedor com antecedência mínima de 5 (cinco) dias/no endereço Rua Magalhães Barata – 192 / 272. Guanabara – Ananindeua /PA.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

7.1. Os itens deverão ser entregues conforme descrição contida acima, inclusive quanto as unidade de medidas, e quantitativos solicitados através de requisição;
7.2. A (s) requisição (s) poderá (ao) ser feita (s) solicitando o total dos materiais ou de forma parcelada;
7.3. As entregas deverão ser feitas até 10 (dez) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

a. Pelo fornecimento dos **hortifrúteis e hortigranjeiros**, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda dos hortifrúteis e hortigranjeiros da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$-_____ (_____), conformelistingem anexa a seguir:

b. No valor mencionado na alínea “a” desta Clausula, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Para execução e fiscalização do contrato administrativo, inclusive assinar requisição de material/serviço e atestar o recebimento do objeto deste contrato nas Notas Fiscais apresentadas, fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo:

- a) BELMIRO SOARES CAMPELO NETO, Coordenador de Logística Escolar - Mat. 0722;
- b) GERSON REIS, GT do Almoxarifado, Mat.1893242.
- c) JURACEMA FERREIRA DA SILVA, GT Alimentação Escolar, Mat. 4617411

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação deste objeto correrão pela dotação orçamentária que abaixo seguem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MERENDA ESCOLAR- CRECHES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0002.2.111
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 11110000-FME

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0002.2.111
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 11220000- RECURSO PNAE

MERENDA ESCOLAR- ENSINO INFANTIL (PRÉ ESCOLAR)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0002.2.112
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 11110000-FME

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0002.2.112
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 11220000- RECURSO PNAE

MERENDA ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL I E II

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0002.2.113
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 11110000- FME

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0002.2.113
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 11220000- RECURSO PNAE

MERENDA ESCOLAR- QUILOMBOLAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0002.2.114
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 11110000- FME

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0002.2.114
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 11220000- RECURSO PNAE

MERENDA ESCOLAR- EJA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.366.0002.2.115
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 11110000- FME

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.366.0002.2.115
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 11220000- RECURSO PNAE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

11.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do contrato administrativo que faz referência;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, caso se trate de empresa com domicílio no município de Ananindeua/PA.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;

11.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

11.7. À Administração Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante o contrato, o objeto do contrato (material/serviço) seja entregue de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INADIMPLÊNCIA

12. Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Formalizar a solicitação do objeto deste contrato através de requisição de material/serviço;

13.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

13.3. Verificar a equivalência dos materiais/serviços a serem entregues, com as especificações contidas no edital;

13.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

13.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

13.6. Todas as questões inerentes à referida contratação ficarão submetidas a Coordenadoria de Logística Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua/PA.

13.7. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, sustar os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições no prazo de 10 (dez) dias; Contados a partir do recebimento da notificação expedida pela SEMED à empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à **CONTRATANTE** e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material/serviço, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

14.2. Entregar o material em conformidade com o que fora contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Edital de Licitação e proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito;

14.2.1. Entrega dos Gêneros da agricultura familiar

A distribuição/entrega dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (hortifrutigranjeiros) às escolas, devem obedecer às seguintes recomendações:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A entrega de gêneros perecíveis (frutas, legumes e verduras, ovos e iogurte), é realizada porta-a-porta 2 a 3 vezes ao mês, de acordo com o cardápio mensal.

O fornecedor deverá ir ao setor de alimentação escolar para apanhar o consolidado geral de todos as escolas e as guias de remessa devidamente assinada e carimbada pela responsável do GTAE, que após a entrega deverá retornar ao GTAE com as cópias das guias, onde estejam comprovadas as entregas através das assinaturas e dos carimbos das escolas.

14.3. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo de 10 (dez) dias;

14.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega do referido objeto, desde a sua origem até o local de entrega, definido neste termo de referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento;

14.5. Entregar os materiais solicitados no local indicado no anexo I, no horário do funcionamento, qual seja de 9h às 14h;

14.6. Entregar os materiais solicitados apenas a servidor municipal mediante identificação funcional, com lotação específica na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES

15.1. É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO/FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº8666/93;

16.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

16.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

16.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

16.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

16.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

16.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

16.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. O contrato administrativo terá vigência por 12 (doze) meses à contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado segundo a legislação vigente.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO ADITAMENTO

18.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESCISÃO

19.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O **CONTRATANTE** em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

20.2. Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

20.3. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Ananindeua, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Ananindeua (PA), _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Nome:

Nome:

CPF nº:

CPF nº: